



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

**LEI N.º 2176, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

*"Institui o dia municipal do Pau Brasil e dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento de campanhas, eventos e solenidades comemorativas e dá outras providências."*

AUTOR: Ver. Francisco Carlos Marcelino

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Caraguatatuba o "Dia do Pau Brasil", árvore de nome científico *Caesalpinia echinata Lam* a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio, passando-se a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e pesca promoverá, por meio de seus departamentos especializados, a implantação na circunscrição do município programação contendo campanhas educativas, eventos e solenidades comemorativas e viveiros de mudas de Pau Brasil visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas.

**Art. 3º** Constituem objetivos da presente Lei:

- I – Conscientizar a população caraguatatubense da relevância da conservação dessa espécie vegetal da Mata Atlântica e na história de nosso país;
- II – Difundir o conhecimento dessa espécie vegetal da Mata Atlântica à população, em especial aos alunos do ensino da rede pública e privada de ensino, por meio de planejamento, promoção e campanhas educativas, cursos, exposições, publicações reuniões e seminários;
- III – Estabelecer relações de parcerias entre a Municipalidade e entidades privadas sem fins lucrativos.

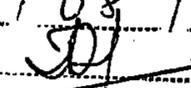
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. José Mendes de Souza Neto**  
Presidente

**Registrado e Publicado**

26 / 08 / 14

  
\_\_\_\_\_  
**Tatiana Ribeiro S. Faria**  
Assessor Téc. Parlamentar II